



= LEI Nº 378 =

Reconhece entidade como de utilidade pública e concede isenção tributária

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública a entidade "Lar das Meninas N. S. Aparecida", sociedade civil com personalidade jurídica e sem fins lucrativos, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Fica a sociedade referida no artigo anterior isenta do imposto de transmissão "inter-vivos" incidente sobre a aquisição, para desenvolvimento de suas atividades beneficentes, do prédio nº 118 da rua Guarda Mór Furtado, nesta cidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos 30 dias do mês de novembro de 1966.

- Prefeito Municipal -

Handwritten notes:
Decreto nº 378-
10.61.3.1
20/11/1966
Padej
Kauri